



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objeto: Aquisição de combustível derivados de petróleo, óleo diesel e gasolina, conforme especificações constantes neste do Termo de Referência.
----------	--

B	Prazo de entrega: Imediato a CONTRATADA atenderá os veículos deverão ser abastecidos com o combustível requisitado que será retirado na bomba de abastecimento, perante o recebimento da ordem de compra emitida pela CONTRATANTE.
----------	--

C	Local de entrega: No estabelecimento revendedor de combustível, com entrega imediata do produto nas bombas de abastecimento.
----------	--

D	Orçamento estimado: R\$ 273.676,00 (duzentos e setenta e três mil siscentos e setenta e seis reais), conforme descrito abaixo:					
Item	CATMAT	Descrição	Unid. de Fornecim.	Qtd.	Valor estimado	
					Unitário	Total por item
1	461506	GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN	litro	10.000	R\$	R\$
2	461507	GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:ADITIVADA, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 91 MIN	litro	10.000	R\$	R\$
3	477915	ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG (S10)	litro	12.000	R\$	R\$
4	461548	ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG (comum)	litro	12.000	R\$	R\$

Atenção:

O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação.

A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no COMPRASNET (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

E	Amostra: Não haverá exigência de amostra.
----------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA



Encargos das partes:

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA deve:

- Manter o padrão do combustível no ato do abastecimento, padrão este exigido pelos fabricantes dos veículos conforme manual correspondente a modelo, marca e ano do veículo;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens de consumo neste caso o combustível;
- Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por manter sempre os frentistas e demais atendentes no local da entrega do combustível no ato do abastecimento, manter todos os padrões de segurança do ambiente e dos responsáveis para o atendimento.

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- F**
- A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.

A CONTRATANTE deve:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- Abastecimentos em dias úteis, no horário de expediente do estabelecimento conforme estipulado em documento comprobatório conforme documentos de habilitação exigidos no edital de convocação e no endereço informado;
- Os veículos no ato do abastecimento deverão estar com as devidas identificações do órgão contratante e com servidor indicado pelo ordenador de despesa devidamente uniformizado munido da ordem de fornecimento ou da nota de empenho;

Garantia de execução do contrato:

G

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

H

Recebimento do Objeto:

- Os bens serão recebidos:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 006

Rubrica
PARA

- Definitivamente no local indicado pela CONTRATADA, onde serão realizados os abastecimentos dos veículos conforme indicado na ordem de fornecimento ou por meio da nota de empenho com as devidas informações ao servidor indicado pela CONTRATANTE.

Alteração do contrato:

- I O contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Rescisão do contrato:

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na legislação.

- J a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Liquidação e pagamento:

A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

- K A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus Anexos.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

- a) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

L Sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



	1. A CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções: 1.1. Advertência; 1.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, estados e municípios; ou 1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 2. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. 2.1. A inexecução total do objeto estará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso na entrega ou dos abastecimentos por mais de 10 (dez) dias corridos. 3. O atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso. 4. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato. 5. O fornecimento de combustíveis inadequados ou adulterados sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato. 6. As multas por atraso injustificado poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto e à multa por fornecimento de produtos inadequados. 7. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA. 7.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial. 7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa. 8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
--	---

M	Fiscalização/Atestação: Serviço de Gestão Fiscal de Contratos.
----------	--

N	Responsável pela elaboração do termo de referência: Departamento de Licitações – DPL <u>Duizene de Sales Santos</u>
----------	---